



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de confecção sob medida de próteses odontológicas (incluindo instalação, adaptação, moldagem dento-gengival, reembasamento e conserto), estabelecidos no Município de Açailândia interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2019.
HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

TERMO: DE ABERTURA

Este volume do EDITAL de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2019.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO.....	4
1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DO CHAMAMENTO.....	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO.....	6
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
5. SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES	7
6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS.....	8
7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
8. DA DECISÃO DA COMISSÃO.....	18
9. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM HABILITADAS.....	19
10. PRAZO RECURSAL	19
11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO	20
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	22
13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	23
14. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS.....	23
15. DAS PENALIDADES	23
16. PRAZO DE VIGÊNCIA:.....	24
17. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO	25
18. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS.....	26
19. DA DENÚNCIA DOS CONTRATADOS:	26
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
21. ANEXOS	27
ANEXO I- PROJETO BÁSICO	29
ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....	36
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO.....	37
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA	39
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	40



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VI - "MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL"	51
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	50
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	53
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	54
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.....	55
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS.....	56
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	57



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE RECEBIMENTO
DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Chamamento Público Nº 004/2019.

Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO? (Marcar X)

() Fui convidado;

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em jornal (Jornal O Estado do Maranhão);

() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);

() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

() Outros meios: _____

Obs: A empresa interessada que retirar o edital deste Chamamento Público pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa interessada quaisquer assuntos pertinentes ao referido processo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Açailândia - MA, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público o Chamamento Público Nº 004/2019, para contratação de prestadores de serviços de confecção sob medida de próteses odontológicas (incluindo instalação, adaptação, moldagem dento-gengival, reembasamento e conserto), estabelecidos no Município de Açailândia interessados em integrar o Sistema Único de Saúde, tendo como parâmetros os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- 1.3. Para tanto, os interessados em prestar os serviços de confecção e próteses odontológicas, deverão apresentar os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, impreterivelmente, no dia 05 de novembro de 2019 às 09:00, na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA.
- 1.4. A entrega da documentação de habilitação e oferta do serviço leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente EDITAL e anexos.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto para conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de confecção sob medida de próteses odontológicas (incluindo instalação, adaptação, moldagem dento-gengival, reembasamento e conserto), estabelecidos no Município de Açailândia interessados em integrar o Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetros os valores da Tabela SUS, constante do Anexo I do presente EDITAL, observando-se:
- 2.2. Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, no âmbito do Município de Açailândia, complementando os serviços prestados pela rede municipal do SUS.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.3. Este regulamento subordina-se, também, as diretrizes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 8.080/90; Portaria GM/MS 399/2006; Portaria GM/MS 1.034/2010; Portaria GM/MS 2759/2014.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO

3.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e portaria GM/MS 1034/2010 as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de Direito Público, após esgotada a capacidade instalada no Município.

3.2. Poderão participar do SUS/Açailândia, de forma complementar à rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que estejam localizadas em um raio de até 10 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Açailândia e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste EDITAL e anexos, e em especial as seguintes:

a) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

a.1) estar sob processo de falência ou concordata;

a.2) Estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

a.2.1) Sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Açailândia, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

a.2.2) Sócios e diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Açailândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital nos dias úteis, no horário de 08:00h (oito horas) às 09:00h (nove horas), na data e no endereço especificado no item 1.3.
- 4.2. Os interessados deverão entregar documentação quantos grupos e subgrupos constantes da TABELA DE PREÇOS do Anexo I, no quantitativo de procedimentos desejado ou com disponibilidade para atender ao quantitativo que vier a ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES

- 5.1. A sessão pública para credenciamento das empresas licitantes será dirigida pela presidente da Comissão Central de Licitação e realizada de acordo com legislação vigente e em conformidade com este EDITAL e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo do edital. As empresas deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente para representá-los. Quando se tratar de representante credenciado deverá ser apresentada a credencial nos termos do Anexo II, a fim de que possam manifestar-se durante o processo de Chamada Pública.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.
- 5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente o julgamento dos documentos de habilitação e oferta de serviços, entregues no período estabelecido no item 1.3. do edital, em envelopes, lacrados e rubricados nos fechos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Central de Licitação - CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ENVELOPE Nº 02 – “OFERTA DE SERVIÇOS”
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Central de Licitação – CCL
Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

6.1. A documentação para habilitação e oferta de serviços deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificado conforme indicado no item 6.2 do edital.

6.2. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
ou

6.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
ou

6.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- 6.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 6.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

- 6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

- 6.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Qualificação Técnica:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.2.3.1. Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, de pelo menos 01 (um) dos profissionais de nível superior graduados na área devidamente cadastrados no CNES.
- 6.2.3.2. Cadastro do Laboratório de Próteses junto ao CNES.
- 6.2.3.3. Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético apresentado exerça suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);
- 6.2.3.4. Cópia do registro Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, com a Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF);
- 6.2.3.5. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 6.2.3.6. Comprovação do vínculo profissional formal do protético com a empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e Última Alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante ou apresentação de carteira de trabalho devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços;
- 6.2.3.7. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso, acompanhado de cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;
- 6.2.3.8. Descrição dos recursos físicos funcionais com layout da área física com os equipamentos / Fotos da fachada da clínica e dos ambientes internos;
- 6.2.3.9. Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal constante no Anexo X;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.2.3.10. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, conforme modelo do Anexo XI;

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

6.2.4.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

(exceto ME e EPP), devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

- c) Com espeque no § 2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI - Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- e) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa.
- 6.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VII do edital).
- 6.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da lei federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa (modelo no anexo VIII do edital).
- 6.2.7. Documentos Relativos à Oferta de Serviços:
- 6.2.7.1 Requerimento indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, próteses coronárias, próteses intrarradiculares fixas, coroas provisórias e próteses sobre implantes, conforme descrição na “na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e no Sistema de Regulação (SISREG) nos termos das condições estabelecidas neste edital, que serão demandadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia; (Modelo no anexo III do edital);

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes. Deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços.
- 7.2. O prestador habilitado deverá obedecer os prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Açailândia.
- 7.3. Para cada etapa relativa à confecção dos objetos deste Edital, o prestador terá 04 (quatro) dias úteis, exceto a fase de fundição da base metálica para PPR, que será de 8 dias úteis, para a entrega dos produtos ao Município.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.4. Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 01 (um) dia útil para entrega do produto ao Município;
- 7.5. Nos casos de correções (repetições) dos trabalhos protéticos, será respeitado o mesmo prazo para a devolução ao Município, dos citados nos itens 7.3 e 7.4;
- 7.6. No encaminhamento, deverá conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;
- 7.7. As próteses finalizadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.8. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) prestador(es) contratado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
- 7.9. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador.
- 7.10. Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), as próteses poderão entrar em produção;
- 7.11. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;
- 7.12. As próteses totais mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:
 - a) Obtenção de modelo em gesso comum (tipo II, branco) e confecção de moldeira individual;
 - b) Obtenção de modelo em gesso pedra (tipo III, amarelo), pela técnica do encaixotamento, e confecção de chapa de prova e planos de cera;
 - c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
- 7.13. As próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:
- a) Obtenção de modelo de estudo em gesso pedra (tipo III, amarelo) e delineamento. Se solicitado, confecção de moldeira individual;
 - b) Obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo) e confecção da armação metálica em liga metálica de cromo-cobalto (Co-Cr), e da chapa de prova e planos de cera;
 - c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
 - d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
- 7.14. As moldeiras individuais confeccionadas para próteses totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas preferencialmente por meio da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista protesista;
- 7.15. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente.
- 7.16. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizáveis incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
- 7.17. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
- 7.18. A confecção das infraestruturas metálicas das coroas metalocerâmicas, assim como das incrustações (RMF), deverá ser realizada preferencialmente através da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, por meio da inclusão e fundição do padrão de cera em liga de níquel-cromo (Ni-Cr);



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.19. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção das próteses acima discriminadas para o SUS, os demais produtos confeccionados pelo prestador;
- 7.20. Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.
- 7.21. Os serviços deverão seguir as normalizações do SUS e o cronograma de entrega da produção estipulado pelo Ministério da Saúde, bem como a entrega das notas fiscais.
- 7.22. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do SUS/Açailândia, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.
- 7.23. O encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade do gestor municipal, a gestão de todo o sistema municipal, incluindo a gestão sobre os prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, independente de sua natureza jurídica e nível de complexidade.
- 7.24. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é **FACULTADO AO PACIENTE A ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO**, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.
- 7.25. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 7.26. Cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 7.27. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.28. A cota mensal de exames de cada credenciado será auferida pela divisão dos recursos federais repassados ao Município, pelo número de credenciados.
- 7.29. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerá da autorização do Município.
- 7.30. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8 DA DECISÃO DA COMISSÃO

- 8.1. A decisão quanto ao requerimento de habilitação, sua alteração ou renovação, será publicada na imprensa oficial do município ou afixada em quadro da Prefeitura Municipal de Açailândia, bem como no site oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).
- 8.2. Será habilitado para serviços e grupos de procedimentos o interessado que obtiver adjudicação e homologação desta administração pública.
- 8.3. O deferimento do pedido de habilitação, sua alteração ou renovação não constitui compromisso de contratação pelo MUNICÍPIO.
- 8.4. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatório a renovação dos documentos com validade vencida.
- 8.5. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.
- 8.6. A Comissão Central de Licitação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação.
- 8.7. Será gerado um banco de dados, com todos os prestadores que forem habilitados pela presente EDITAL de Chamamento público 004/2019. Esse banco de dados



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

poderá ser consultado a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade da contratação de alguns destes serviços, procedimentos ou especialidades.

9. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM HABILITADAS

- 9.1. A celebração de contratos com os habilitados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do SUS, e considerando os critérios de seleção definidos no presente regulamento.
- 9.2. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o Art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade nas contratações os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e demais entidades sem fins lucrativos, e por último, os serviços privados com fins lucrativos.
- 9.3. Atendido o critério do item anterior, serão contratados a seguir, em caráter complementar, os prestadores privados habilitados.

10. PRAZO RECURSAL

- 10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
 - 10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - 10.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
 - 10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 10.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Açailândia-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 10.1.4. Recurso será dirigido o prefeito Municipal de Açailândia-MA por intermédio da Comissão Central de Licitação.

- 10.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Central de





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- 10.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 09:00hs (catorze horas).
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 09:00hs (catorze horas).

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do contrato.
- 11.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município através de relatório de produção mensal (Anexo VI), multiplicado pelo valor correspondente da Tabela do SUS. E deverá apresentar obrigatoriamente, no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 11.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.
- 11.4. A documentação indicada no item 11.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado até no máximo 30(trinta) dias, após o seu recebimento e conferência pelo Município.
- 11.5. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos na requisição médica dos SUS ou referenciados.
- 11.6. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.7. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
- 11.8. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, compensando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AÇAILÂNDIA exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1. Todos os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) que atenderem ao presente chamamento público e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital poderão ser contratados pela Administração Pública Municipal.
- 12.2. Selecionado os prestadores, o processo será submetido a Secretária Municipal de Saúde para a contratação direta cujo extrato será publicado na imprensa oficial.
- 12.3. Será celebrado contrato administrativo regido pelas normas de Direito Público cuja minuta consta nos autos deste processo.
- 12.4. Os valores máximos destinados a cada contrato serão baseados em uma estimativa da Secretaria de Saúde para o período de vigência contratual. A escolha do estabelecimento/profissional para a prestação do(s) serviço(s) de que trata o presente Chamamento Público será realizada pelo PRÓPRIO USUÁRIO, sempre que para o mesmo serviço exista mais de uma credenciada.
- 12.5. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários, conforme TABELA DE PREÇOS constantes do Anexo I da presente EDITAL e obedecidas as diretrizes da Portaria GM/MS 2848/2007.
- 12.6. O contrato a ser assinado se submeterá as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e terá vigência até 12 meses, podendo ser



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

prorrogado através de termos aditivos, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

- 12.7. Assinado o instrumento contratual, caberá o Setor de Contratos providenciar no prazo requerido no Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a publicação, no órgão oficial do município, do extrato resumido do termo contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços.
- 12.8. As despesas decorrentes das contratações previstas neste EDITAL serão cobertas por Dotações Orçamentárias da lei municipal, a serem definidas no Contrato a ser celebrado.
- 12.9. A assinatura do contrato ficará condicionada a renovação dos documentos vencidos.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente e do Conselho Municipal de Saúde, os quais, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 13.2. Qualquer comunicação da Secretaria Municipal de Saúde com a CONTRATADA, será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

- 14.1. Durante a vigência deste Cadastramento, os valores contratuais apenas poderão ser revistos no caso de alteração por parte do Governo Federal nos valores constantes na Tabela SUS.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo município seja, por qualquer forma de ajuste, estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
 - d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
 - e) Suspensão temporária de contratar com a administração municipal
 - f) Declaração de inidoneidade;
- 15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.
- 15.4. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A), que poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Central de Licitação.
- 15.5. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.
- 15.6. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16. PRAZO DE VIGÊNCIA:**
- 16.1. O Prazo de vigência do Termo de Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 16.2. Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 16.3. Para prorrogação do Chamamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 6 deste Edital, dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

17. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

17.1. Será indeferido o Chamamento Público das empresas ou entidades:

- a) Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expresso nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- b) Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;
- d) Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado performance adequada em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- e) Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- f) Que estejam em concordata ou com falência decretada;
- g) Que tenham sido declarados inidôneos;
- h) Que tenham sido impedidos de contratar com o MUNICÍPIO;
- i) Que tenham participação direta ou indireta de servidores, funcionários, empregados ou dirigentes do MUNICÍPIO, em cargo ou em função de chefia, assessoramento ou em função de confiança no SUS Açailândia, e ainda de sócios que sejam servidores municipais;
- j) Entidades que não ofereçam para o SUS todos os procedimentos para os quais estejam habilitados técnica e operacionalmente instalados.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- k) Que não apresentem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão.

18. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- 18.1. Os documentos serão arquivados na Comissão Central de Licitação e na Secretaria Municipal de Saúde.

19. DA DENÚNCIA DOS CONTRATADOS:

- 19.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no art. 79 do mesmo diploma legal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.
- 20.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.
- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Açailândia e a Comissão Central de Licitação.
- 20.4. A entrega da documentação será considerada pela Comissão Central de Licitação, como evidência de que o interessado:

- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.
- b) Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão Central de Licitação todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- c) Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 20.5. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 20.6. Fica assegurado à Comissão Central de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.
- 20.7. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 20.8. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;
- 20.9. O Contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura;
- 20.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.
- 20.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços;

21. ANEXOS

- 21.1. Constituem anexos do EDITAL e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 21.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial
- 21.1.3. Anexo III - Modelo de requerimento;
- 21.1.4. Anexo IV - Modelo de relação de profissionais que compõe equipe Técnica;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de relatório de produção mensal;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 21.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes de habilitação;
- 21.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 21.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;
- 21.1.11. Anexo XI - Modelo Declaração de Aceitação dos Preços

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia,
Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2019.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de prestadores de serviços de confecção sob medida de próteses odontológicas (incluindo instalação, adaptação, moldagem dento-gengival, reembasamento e conserto), estabelecidos no Município de Açailândia interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.
- 1.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.2 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, sendo assim o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, estabeleceu recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, incluindo o Município de Açailândia, para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	288	150,00	43.200,00





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	288	150,00	43.200,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	288	150,00	43.200,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	288	150,00	43.200,00
05	PRÓTESES CORONÁRIAS INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	07.01.07.014-5	288	150,00	43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					216.000,00

4. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Ordem de Serviço prévia para a execução do objeto;
- 4.2. As solicitações dos itens constantes do processo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3. As despesas de envio e análise de exames em laboratórios fora do Estado, correrão por conta do Prestador de Serviço;
- 4.4. O prazo para início da execução dos serviços é de dois dias úteis após a Ordem de Serviço Emitida pelo Servidor devidamente designado para esse fim, da Secretaria Municipal de Saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal 8.080/90; Portaria GM/MS 2.759/2014; Portaria GM/MS 399/2006; Portaria GM/MS 1.034/2010; utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Auferidos os valores e escolhido o vencedor, este deverá apresentar proposta em papel timbrado da proponente, constando:
 - 6.1.1 valor global;
 - 6.1.2 CNPJ;
 - 6.1.3 Endereço;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.1.4 Responsável legal, com R.G. e CPF;
 - 6.1.5 Conta Bancária com agência e operação especial (se for o caso);
 - 6.1.6 Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.7 Data, Assinatura e carimbo da proponente.
- 6.2. A proposta que tiver o maior desconto sobre a tabela SUS será considerada a vencedora.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. O edital do Chamamento Público definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora credenciado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO.
- 8.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 8.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
 - 8.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 8.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 9.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Açailândia, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Açailândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando à execução da entrega;
- 9.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.2. Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da empresa prestadora de serviços a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- 9.1.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- 9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que constatadas divergente nas especificações ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o objeto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.
- 10.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
 - 10.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 10.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 10.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 10.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 10.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.2 deste instrumento.
- 10.3.1. Banco nº:
 - 10.3.2. Nome da instituição:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.3.3. Agência:

10.3.4. Conta-corrente:

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 10.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

10.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme abaixo:

Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0022.2-116
Projeto de Atividade	Ações do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Saldo da Dotação	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso	0.1014.000001 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

12. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 12.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento.
- 12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
13. **UNIDADE FISCALIZADORA:**
 - 13.1. Prefeitura Municipal de Açailândia – MA.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL
CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: CHAMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Data/Horário da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00h.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e
do CPF nº_____, declara para fins de direito, que o Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF
nº_____, residente e domiciliado à _____, na cidade de
_____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal
para participação na licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019, para
o qual outorgamos poderes para formulação de requerimento e para a prática de
todos os demais atos inerentes ao certame do Edital supracitado.

_____, _____(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO

Açailândia, __ de _____ de 2019

À
Comissão Central de Licitação

_____, CNPJ _____, com sede na _____
bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____
, Telefone _____, através de seu representante legal infra assinado, encaminha
documentação para se habilitar a prestação de serviços ao SUS AÇAILÂNDIA.

Declara que:

- Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Diretoria;
- Responderá na forma da lei, à qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- Comunicará imediatamente e por escrito, à Comissão Central de Licitação, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- Comunicará, também, qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Solicita habilitação para realização de procedimentos que fazem parte da TABELA DE PREÇOS constante do Anexo I.



3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ITEM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	QUANT. CAPACIDADE DIÁRIA	QUANT. CAPACIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prótese total mandibular	03.02.05.001-9				
02	Prótese total maxilar	03.02.04.001-3				
03	Prótese parcial mandibular removível	03.02.04.002-1				
04	Prótese parcial maxilar removível	03.02.05.002-7				
05	Próteses coronárias intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)	03.02.06.001-4				
VALOR TOTAL						R\$

Razão Social
Nome do Responsável
Cargo
RG
CPF



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Razão Social

Nome do Responsável

Cargo

RG

CPF



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, as Leis nº 8080/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Portaria - GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência á saúde no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 399/2006; Portaria 1097/2006 e Portaria GM/MS 2759/2014, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	
CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	



2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamamento Público Nº 004/2019, para conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias, estabelecidos no Município de Açailândia interessados em integrar o Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetros os valores da Tabela SUS, para os quais a contratada se encontra habilitada, conforme Chamamento Público realizado pela mesma, são:

ITEM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prótese total mandibular	03.02.05.001-9			
02	Prótese total maxilar	03.02.04.001-3			
03	Prótese parcial mandibular removível	03.02.04.002-1			
04	Prótese parcial maxilar removível	03.02.05.002-7			
05	Próteses coronárias intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)	03.02.06.001-4			
VALOR TOTAL					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contratantes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

A prestação de serviços, ora ajustada é oriunda da EDITAL de Chamamento Público Nº 004/2019, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela empresa _____ situada na _____, N^o _____, Bairro _____, Açailândia-MA, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____,

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO.

§1^o - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§2^o - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§3^o - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

§4^o - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

§5^o - O encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade do gestor municipal, a gestão de todo o sistema municipal, incluindo a gestão sobre os



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, independente de sua natureza jurídica e nível de complexidade.

§6º - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é FACULTADO AO PACIENTE A ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

§7º - Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

§8º - O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes do SUS, no que se refere a sua execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

- 1 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 2 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 3 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia;
- 4 – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- 5 – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, de acordo com a TABELA DE VALORES constante do anexo I da EDITAL de Chamamento Público e com os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0023.2-126
Projeto/Atividade	Manutenção do Hospital Municipal
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 710.799,00 (Setecentos e dez mil setecentos e noventa e nove reais)
Fonte de recurso:	0.1.14.000001 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

O pagamento será efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do contrato.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município através de relatório de produção mensal (ANEXO V), multiplicado pelo valor correspondente da Tabela do SUS. E deverá apresentar obrigatoriamente, no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

A documentação indicada no item 11.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado até o dia 20 do mesmo mês, após o seu recebimento e conferência pelo Município.

Serão pagos apenas os exames que estiverem especificamente prescritos na requisição médica dos SUS ou referenciados.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, compensando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AÇAILÂNDIA exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e épocas a serem aplicados, na mesma proporção para prestação de serviços constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e suas atualizações, tanto nos casos em regime de internação quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90.



3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

- §1º - As regras de controle, avaliação e auditoria utilizada para o presente contrato são as vigentes no Sistema Único de Saúde;
- §2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- §3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
- §4º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- §5º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
- §6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
- §7º - O CONTRATADO deverá disponibilizar local para o trabalho dos auditores, quando a auditoria for realizada “in loco”.
- §8º - O CONTRATADO deverá apresentar cópia dos laudos dos resultados dos exames sempre que solicitados pela auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As pessoas jurídicas contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
- e) Suspensão temporária de contratar com a administração municipal
- f) Declaração de inidoneidade;

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).

As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamento devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A), que poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Central de Licitação.

A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, o Secretaria de Saúde, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- §1º - Da decisão da Secretária de Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- §2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

- §1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
- §2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
- §3º - O presente Contrato rescinde todos os demais Contratos e Convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de duração do presente contrato é de doze meses a se iniciar na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

§1º - Se o CONTRATADO não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Açailândia, ____ de _____ de 2019.

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO VI - "MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL"

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL

PERÍODO:
DATA: __/__/__

CODIGOS DOS PROCEDIMENTOS	NOMES DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS EXECUTADOS	VALOR TOTAL MENSAL DA PRODUÇÃO (TABELA SIGTAP)	TOTAL GERAL

Nome do Responsável Técnico:
CPF:

Nome Responsável Faturamento:
CPF:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.
Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.
Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00h.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.
Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00h.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos
na EDITAL e seus anexos, em especial aos critérios de Chamamento Público, julgamento
das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento
da EDITAL e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter
competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.
Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00.

Prezado(a) senhor(a),

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

.....(.....), de de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.
Data da realização do certame: 05 de novembro de 2019 às 09:00.

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, pessoa jurídica de direito, com sede na, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

.....(.....), de de





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume da EDITAL de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2019.

Manoel Eduardo Rosa Pinheiro
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO

Presidente da Comissão Central de Licitação